



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

JULGAMENTO DO RECURSO

Analizando os motivos apresentados pela recorrente **RGC PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA.**, CNPJ nº 11.936.827/0001-28 e contrarrazões da **MACIEL ASSESSORES S/S**, CNPJ Nº 11.880.336/0001-02, ambas juntadas ao processo do Pregão Eletrônico nº 02/2020, bem como as informações prestadas pela Pregoeira, em face das exigências do Edital e dos princípios legais, recebo o recurso, tempestivamente interposto e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** da Empresa **RGC PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA.**, declarando **HABILITADA** a Empresa **MACIEL ASSESSORES S/S**, CNPJ Nº 11.880.336/0001-02, **ACOLHENDO O ENTENDIMENTO DA PREGOEIRA**, cujos fundamentos integram a presente decisão.

O julgamento foi realizado com a estrita observância da legislação específica, não sendo possível à Administração decidir de forma distinta.

Publique-se.

Porto Alegre, 18 de março de 2020.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771 - ENF
PRESIDENTE